



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.990 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

"Dispõe sobre a implantação da Campanha Permanente de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes a Idosos."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Orientação, Primeiro Socorros e Prevenção de Acidentes a Idosos".

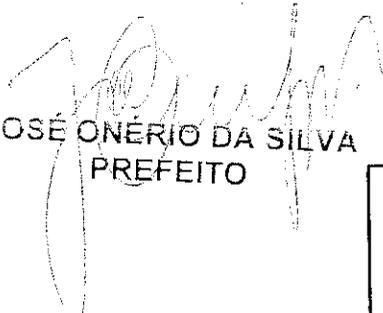
Art. 2º - Caberá aos funcionários e responsáveis envolvidos na Campanha a orientação aos idosos, dos cuidados necessários para evitar acidentes domésticos e noções básicas de socorrismo.

Art. 3º - A Campanha ora instituída será permanente realizada nas unidades municipais que prestam atendimento aos idosos, podendo estender-se nas atividades patrocinadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de setembro de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Autógrafo nº	126106
Projeto de lei nº	137106
Processo nº	774106
Data Publicação	29/09/06